



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE SÃO PAULO

53

"RESOLUÇÃO"

=====

(De 19-10-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.º, § 1.º, alínea V do seu REGIMENTO INTERIO e 31.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250.º e seus parágrafos do referido REGIMENTO MUNICIPAL e a Mesa PRONUNCIADA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - DAR PROVIMENTO À PETIÇÃO EM GR.º DE RECURSO INTERNO, PELO SR. ACHILLES MALVEZZI....., vereador no Município, protocolada na Secretaria da Exatidão sob o n.º 44 /1965 (Protocolo ESPECIAL), contra ato de EXECUTIVO LOCAL em matéria de lançamento do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL no corrente exercício.

Art.º 2.º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr.º 66.960..... (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros.....).

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente RESOLUÇÃO na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Falcão de Seabra", em 19 de outubro de 1965.

PRESEIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.



REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE DE 1965, FOLHAS 1 DO LIVRO TRÁFICO () E EN SEGUIDA APTAXADA NOS LUGARES PÚBLICOS DE COSTUME.

SECRETÁRIO DA C.M.

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS OU RASURAS